

É proibida a Venda de Produtos de Tabaco

A menores com idade inferior a 18 anos, a comprovar quando necessário, por qualquer documento identificativo com fotografia.

(Alínea c) do nº 1 do Artº 15º do Decreto Lei nº 37/2007 de 14 de Agosto)

Nos locais destinados a menores de 18 anos, nomeadamente infantários, creches e outros estabelecimentos de assistência infantil, lares de infância e juventude, centros de ocupação de tempos livres, colónias e campos de férias, parques infantis, e demais estabelecimentos similares;

(Alínea f do artigo 4º, nº 1 do Decreto Lei Lei n.º 63/2017 de 3 de Agosto)

O disposto nos números anteriores é aplicável à utilização de novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis, e de cigarros eletrónicos com nicotina, ou seja, produtos que podem ser utilizados para consumir vapor por meio de boquilha, e que contenham nicotina ou qualquer componente desse produto.

(Artigo 4º, nº 3 do Decreto Lei Lei n.º 63/2017 de 3 de Agosto)